

Orientações às Operadoras sobre informações no site da ANP/SDP

Karen Alves de Souza

Coordenadora de Gestão Organizacional (SDP/ANP)



28/05/2024

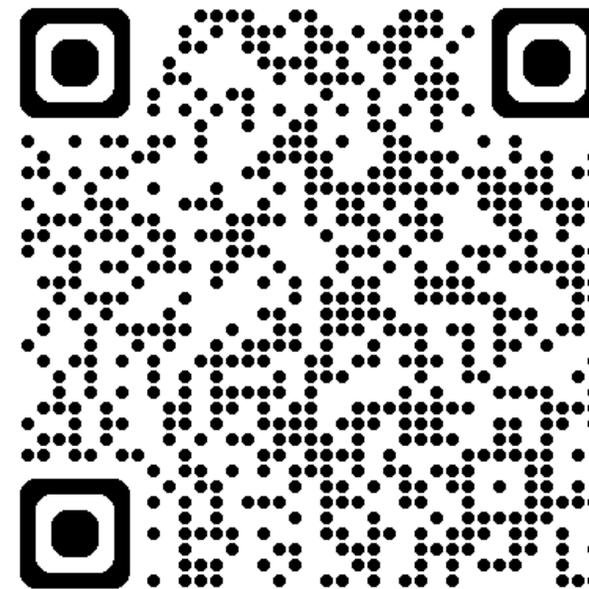
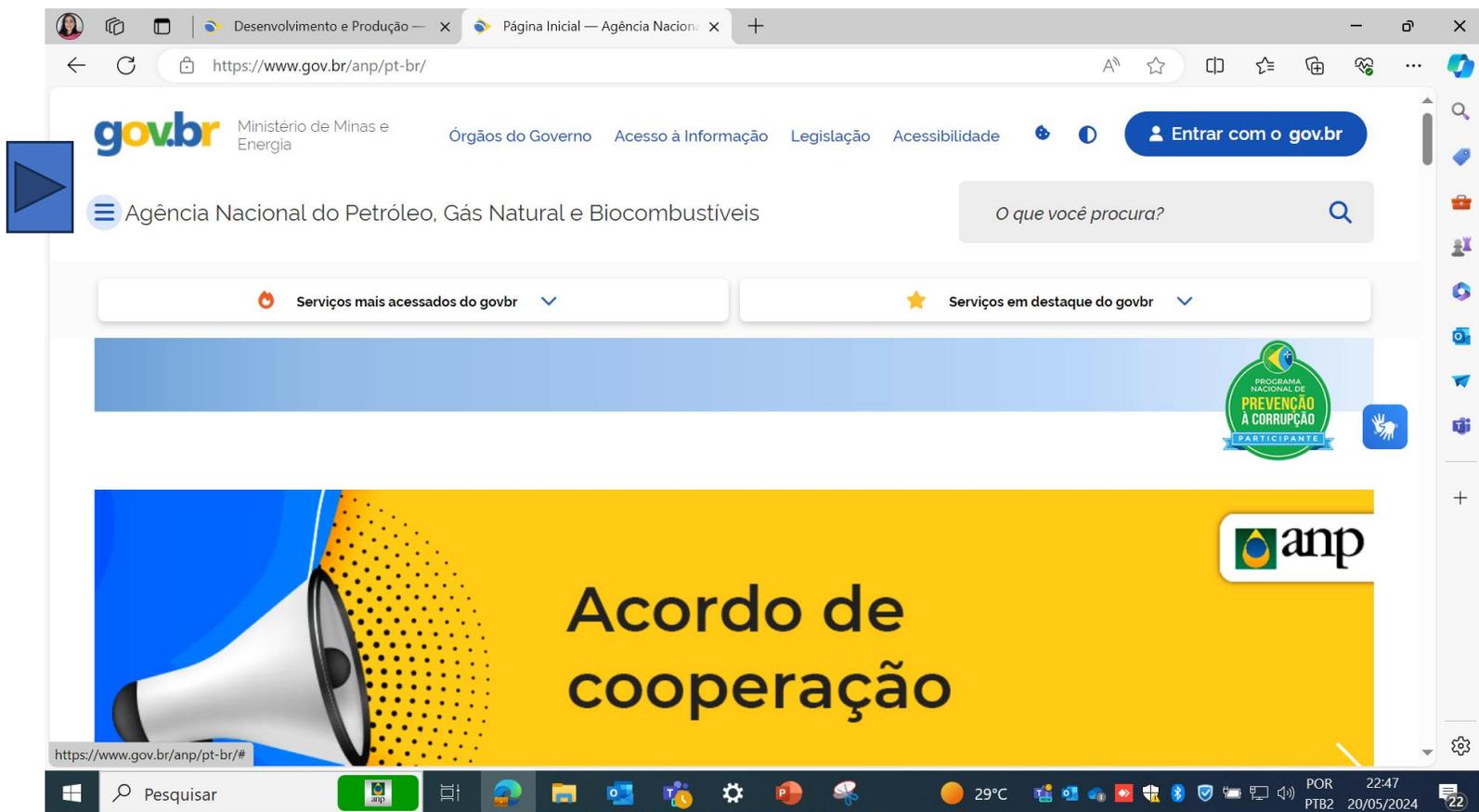


#1

Desenvolvimento e Produção — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

<https://www.anp.gov.br>

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/exploracao-e-producao-de-oleo-e-gas/desenvolvimento-e-producao/desenvolvimento-e-producao>



#2

The screenshot shows a web browser window displaying the website of the Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). The browser's address bar shows the URL: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/exploracao-e-producao-de-oleo-e-gas/desenvolvimento-e-prod...>. The page header includes the logo for 'gov.br' and 'Ministério de Minas e Energia', along with navigation links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade'. A search bar contains the text 'O que você procura?'. The main navigation menu is open, listing various categories such as 'Assuntos', 'Composição', 'Acesso à Informação', 'Agenda de Dirigentes', 'Central de Conteúdos', 'Canais de Atendimento', 'Serviços', 'Rodadas ANP', and 'English'. The 'Assuntos' menu is expanded, showing sub-items like 'Análise de Impacto Regulatório (AIR)', 'Avaliação Geoeconômica de Bacias Sedimentares', 'Dados Técnicos', 'Exploração', 'Desenvolvimento e Produção' (highlighted in blue), 'Medição da Produção', 'Conteúdo Local', 'Segurança Operacional', 'Cessão de Contratos', 'Orientações aos concessionários e contratados', and 'Dados de E&P'. The Windows taskbar at the bottom shows the system tray with the date '20/05/2024' and time '22:14'.

#3



<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/exploracao-e-producao-de-oleo-e-gas/desenvolvimento-e-producao/desenvolvimento-e-producao>

Desenvolvimento e Produção

Publicado em 04/08/2024 09:00 | Atualizado em 05/08/2024 09:00

A Fase de Produção é o período contratual em que devem ocorrer o Desenvolvimento e a Produção. A fase de produção de cada área de desenvolvimento tem início na data da apresentação da Declaração de Comercialidade (DC) e término a depender do regime do contrato, conforme informado na tabela abaixo:

Regime	Início	Duração
Operação Permanente	DC	27 anos
Concessão	DC	27 anos
Partilha	DC	limitada pela exigência do Contrato (20 anos)
Acumulação Marginal	DC	10 anos

Esta declaração formaliza a intenção de produzir os recursos descobertos na área e, a partir deste ponto, começa a correr o prazo para que o contrato seja submetido à ANP aos processos de Planos de Desenvolvimento (PD).

Em um primeiro momento da fase de produção, o campo passará por uma etapa de desenvolvimento, quando se realizarão atividades destinadas a instalar equipamentos e sistemas que tornem possível a produção. As atividades de desenvolvimento podem se prolongar por grande parte da fase de produção, mesmo após o completo consórcio a produção.

Para efeito de simples classificação dos campos, eles são ditos "em desenvolvimento" quando ainda não iniciaram a produção (fase de desenvolvimento). Considerando que as atividades de desenvolvimento do campo podem se prolongar durante grande parte da fase de produção para efeito de simples classificação, os campos são ditos "em produção" depois do primeiro dia produzido.

O quantitativo de áreas descobertas que se encontram na fase de produção e informações detalhadas sobre elas, tais como a redução de custos das operações de empresas, operadas, locais, ambiente mar e/ou terra, estão incluídos na filiação que descrevem os campos, entre outros, podem ser consultadas no Painel Dinâmico de Campos em Desenvolvimento e Produção.

A partir do momento em que o campo começa a produzir, está sujeito a regulamentos, normas e procedimentos adicionais de acompanhamento e fiscalização.

Veja abaixo o fluxo gerencial das atividades iniciais a fase da fase de produção:

Veja abaixo os regulamentos, normas e procedimentos adicionais de acompanhamento e fiscalização:

- Planos de Desenvolvimento
- Programa Anual de Produção e Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAOT/OA)
- Autorização para Sistema Exploratório de Gás Natural
- Sistema Anual de Reservas (SAR)
- Sistema Nacional de Produção (SNP)
- Atualização de Planos de Desenvolvimento
- Anulação de áreas
- Formações Provenientes

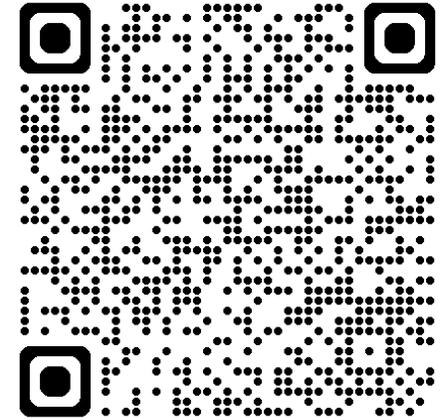
CONTATO | PROGRAMA NACIONAL | REGULAÇÃO | BUSCA | NOVA DO SITE

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Declaração de Utilidade Petrolífera (DUP)

Orientações adicionais para concessionários e contratados:

- Catálogo de EOP
- Manuais e normas da Fase de Produção
- Ofícios circulares para contratados na Fase de Produção
- Legislação Aplicável
- FAD - Desenvolvimento e Produção
- Apresentações e Eventos



#4

Veja abaixo os regulamentos, normas e procedimentos adicionais de acompanhamento e fiscalização.

- Planos de Desenvolvimento
- Programa Anual de Produção e Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAP/PAT)
- Autorização para Queima Extraordinária de Gás Natural
- Boletim Anual de Reservas (BAR)
- Boletim Mensal da Produção (BMP)
- Individualização da Produção (ou Unitização)
- Anexação de áreas
- Garantias Financeiras de Descomissionamento
- Devolução de áreas
- Fase de Reabilitação
- Declaração de Utilidade Pública (DUP)

Plano de Desenvolvimento

Publicado em 19/08/2020 08h58 | Atualizado em 16/04/2024 15h01

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [🗨](#) [🔗](#)

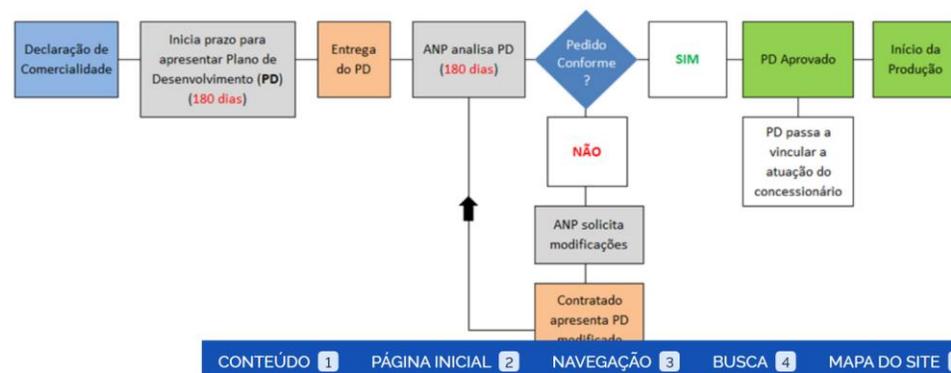
Plano de Desenvolvimento (PD) é um instrumento utilizado em toda a indústria do petróleo, imprescindível para que a ANP conheça e acompanhe o desenvolvimento do campo, visto que agrupa informações de caráter técnico, operacional, econômico e ambiental relacionados à exploração de um campo petrolífero, incluindo seu abandono.

As principais funções do PD são: permitir o acompanhamento das atividades pela ANP e demonstrar o cumprimento das leis, normas e regulamentos, além da aplicação das melhores práticas da indústria do petróleo e gás natural.

O PD deve ser entregue até 180 dias após a declaração de comercialidade ou quando houver necessidade de ser revisado. O regulamento que atualmente estabelece os conteúdos e procedimentos para a produção do PD é a [Resolução ANP nº 17/2015](#).

Nos casos de declaração de comercialidade de jazidas compartilhadas, o PD deve ser entregue acompanhado do Acordo de Individualização da Produção (AIP) ou de um Compromisso de Individualização da Produção (CIP).

Fluxo do Plano de Desenvolvimento



☰ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?



O PD deve ser entregue à ANP, via [Sistema Eletrônico de Informação \(SEI\)](#), à Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP).

Saiba mais sobre o Plano de Desenvolvimento:

- [Acesse o Painel Dinâmico de Análise de Planos de Desenvolvimento](#)
- [Veja as orientações para as Análises dos PDs de Prorrogação e/ou de Redução de Royalties](#)

Legislação aplicável:

[Resolução ANP nº 17/2015](#)

Os sumários executivos dos campos estão listados abaixo:

✓ [Sumários Executivos dos Planos de Desenvolvimento \(clique aqui\)](#)



Acesse o Painel Dinâmico de Análise de Planos de Desenvolvimento



Painel Dinâmico
Painel de Análise de PDs



Lista de PDs
Aprovados



Histórico de PDs
Aprovados



PDs Prorrogação e
Royalties



Tempo para
Deliberação



Histórico de PDs
Aprovados por
Ambiente



PDs em análise



PDs em análise por
ambiente



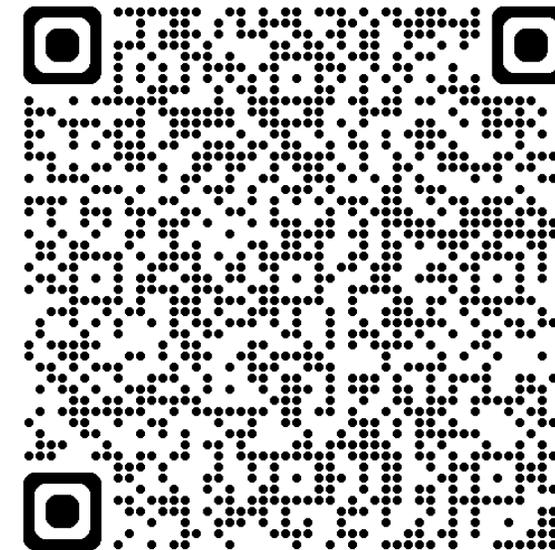
PDs em Análise por
Operador



Balanco de PDs



Tabela Geral de
PDs



- 76% +

Programa Anual de Produção e Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAP/PAT)

Publicado em 14/07/2020 09h59 Atualizado em 07/07/2023 16h08

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [@](#) [🔗](#)

O acompanhamento das atividades e produção previstas no **Plano de Desenvolvimento** se faz por meio do **Programa Anual de Produção (PAP)** e do **Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT)**. Estes programas, de periodicidade anual, devem refletir as metas de produção, investimentos e atividades, para os próximos cinco anos, devendo estar alinhadas com as aprovadas no Plano de Desenvolvimento.

Programa Anual de Produção (PAP)

Programa Anual de Produção (PAP) é o programa em que se discriminam as previsões de produção e movimentação de petróleo, gás natural, água, outros fluidos e resíduos oriundos do processo de produção de cada campo, a serem realizadas pelos contratados no decorrer de um quinquênio.

O primeiro PAP de uma área deve ser entregue até 60 dias antes do início da produção. As previsões do PAP devem estar alinhadas com as anteriormente compromissadas no Plano de Desenvolvimento (PD). Variações superiores a 10% entre os dados apresentados no PD e no PAP devem ser justificadas e estão sujeitas à aprovação pela ANP que poderá solicitar uma nova revisão do PAP.

Uma nova versão do PAP deve ser entregue anualmente até o dia 31 de outubro.

A entrega do Programa Anual de Produção, a partir do ano de referência de 2023, deve ser feita por meio do sistema "Do Poço ao Posto - DPP".



Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT)

Programa Anual de Trabalho (PAT) é o conjunto de atividades previstas de serem realizadas pelos contratados no decorrer de um quinquênio.

O primeiro PAT de uma área deve ser apresentado ainda na fase exploratória, em até 60 dias após a assinatura do contrato de outorga dos direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural. Ao longo de todo o período de vigência do contrato, o contratado permanece responsável por apresentar, até 31 de outubro de cada ano, um novo PAT para cada campo sob sua responsabilidade.

Esses programas são analisados pela ANP, que poderá solicitar esclarecimentos e/ou modificações que julgar pertinentes, com o objetivo de alinhar as previsões do PAT com os compromissos previamente firmados no Plano de Desenvolvimento.

A entrega do Programa Anual de Trabalho e Orçamento, a partir do ano de referência de 2022, deve ser feita por meio do sistema "Do Poço ao Posto - DPP".



Veja também:

- [Novas regras para o envio do PAP e do PAT](#)
- [Novas cargas do Programa Anual de Trabalho \(PAT\) e do Programa Anual de Produção \(PAP\) \(PPT\)](#)
- [Clique aqui para assistir o vídeo da apresentação das novas regras para o envio do PAT e PAP](#)
- [Painel de Códigos \(Power BI\)](#)
- [Painel de Códigos \(Excel\)](#)
- [Painel Dinâmico de Consulta das Previsões de Atividades, Investimentos e Produções na Fase de Produção: previsões de atividades, investimentos e produções por bacia para o quinquênio, conforme apresentadas pelos contratados nos Programas Anuais de Trabalho e Orçamento \(PAT\) e Programas Anuais de Produções \(PAP\).](#)

Legislação aplicável:

- [PAT - Portaria ANP nº](#) [CONTEÚDO](#) [1](#) [PÁGINA INICIAL](#) [2](#) [NAVEGAÇÃO](#) [3](#) [BUSCA](#) [4](#) [MAPA DO SITE](#) [5](#)



+ Acesse o Painel Dinâmico de Consulta das Previsões de Atividades, Investimentos e Produções na Fase de Produção



Painel Dinâmico
Consulta das Previsões de Atividade, Investimento e Produção na Fase de Produção



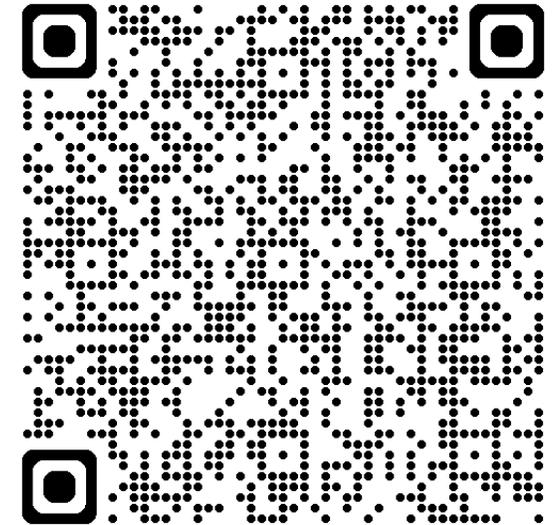
Atividades por Bacia



Investimentos por Bacia



Produção por Bacia



Fonte: Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT) e Programa Anual de Produção (PAP) - últimas versões enviadas pelos operadores até a data de publicação dos dados.

- | + 76%

Microsoft Power BI

< 1 de 4 >



Autorização para Queima Extraordinária de Gás Natural

Publicado em 14/07/2020 10h03 | Atualizado em 25/03/2024 18h10

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

O operador deverá solicitar previamente à ANP a autorização de queimas extraordinárias, com antecedência mínima de trinta dias, cujo requerimento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - o descritivo técnico da ocorrência que acarretará a queima extraordinária, apresentando as justificativas e ações a serem tomadas para a realização da queima ou perda nos menores volumes necessários;

II - a duração do evento, volume de gás natural a ser queimado e a quantidade mínima deste volume de

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

☰ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?



Procedimento:

[Padronização da análise da queima extraordinária de gás natural para unidades de produção marítimas](#)

Legislação aplicável:

[Resolução ANP nº 806/2020](#)

Boletim Anual de Reservas (BAR)

Publicado em 19/08/2020 09h07 | Atualizado em 07/07/2023 10h39

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [🗨](#) [🔗](#)

O Boletim Anual de Reservas (BAR) é o documento que os contratados devem submeter à ANP anualmente, até 31 de janeiro, e que traz estimativas das reservas de cada campo.

O BAR deve estar de acordo com o Plano de Desenvolvimento e com os demais planos e programas submetidos à ANP.

A Resolução ANP nº 47/2014 estabelece as diretrizes para a elaboração do BAR, através do Regulamento Técnico de Estimativa de Recursos e Reservas de Petróleo e Gás Natural (RTP).

[CONTEÚDO 1](#) [PÁGINA INICIAL 2](#) [NAVEGAÇÃO 3](#) [BUSCA 4](#) [MAPA DO SITE 5](#)

☰ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?



As estimativas categorizadas por nível de incerteza são informadas no BAR, por campo, e discriminadas por reservatórios e por tipo de hidrocarboneto.

O BAR deve ser carregado no [i-ENGINE](#).



Veja mais:

- [Volume das reservas nacionais de petróleo e gás natural](#)
- [Painel Dinâmico de Recursos e Reservas de Hidrocarboneto](#)

Legislação aplicável:

[Resolução nº 47/2014](#)



+ Acesse o Painel Dinâmico de Recursos e Reservas de Hidrocarbonetos



Painel Dinâmico Recursos e Reservas
Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP



Produção Acumulada
Destaques



Produção Acumulada
Bacia/Estado



Produção Acumulada
Bacia/Estado por
Georeferenciamento



Produção Acumulada
Ambiente; Localização
Geológica e Regime contratual



Volume de Reservas
(1P; 2P; 3P)



Proporção das
Reservas por Bacia



Produção Acumulada e Dados
de Reservas por Período



Frações
Recuperadas



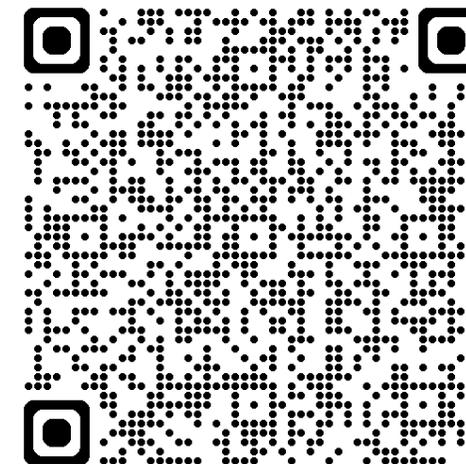
Variação da Produção
Acumulada por Período



Tabela de Dados



Informações Gerais



Boletim Mensal da Produção (BMP)

Publicado em 14/07/2020 10h00 | Atualizado em 07/07/2023 10h10

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

Em cumprimento ao disposto no **Decreto nº 2.705/1998**, os contratos de E&P estabelecem que, a partir do mês seguinte àquele em que ocorrer o início de produção de cada campo, o concessionário deve apresentar à ANP, até o 15º dia de cada mês, o Boletim Mensal de Produção (BMP) daquele campo, contendo os dados referentes ao mês anterior.

Atualmente o BMP é enviado pelo **sistema DPP**, subdividindo-se em três cargas:

BMP-CAMPO

Contém os dados referentes ao mês anterior, para cada campo, de:

- Volumes de cada fluido produzido (óleo, condensado, gás associado, gás não associado e água), discriminando a produção por poço e por zona produtora.
- Volumes injetados (água, gás, vapor, polímeros, solventes e outros fluidos), também discriminados por poço e por zona produtora.
- Volumes movimentados (gás queimado, consumido, disponibilizado e movimentado para elevação artificial – gás lift; água e gás recebidos e transferidos).
- Outras informações complementares para acompanhamento das operações de exploração (percentual de contaminantes no gás; tempos de operação dos poços; instalações de destino e origem de fluidos produzidos e injetados; pressões medidas nos poços; detalhamento dos campos de origem e destino dos fluidos recebidos e transferidos pelo campo; detalhamento dos motivos de queima de gás).

BMP-UEP

Contém os dados referentes ao mês anterior, para cada instalação, de:

- Volumes movimentados (produção de petróleo e gás; injeção de gás, água e outros fluidos; gás queimado, consumido, disponibilizado e movimentado para elevação artificial – gás lift; água e gás recebidos e transferidos).
- Detalhamento das instalações de origem e destino dos fluidos recebidos e transferidos.
- Detalhamento dos motivos de queima de gás.
- Capacidades de processamento, tratamento, injeções e exportações.

BMP-LGN-XISTO

Contém os dados, referentes ao mês anterior, de produção de líquido e gás oriundos de xisto e de líquido de gás natural em cada unidade da federação.

Os volumes informados, quando aplicável, devem ser obtidos por meio de instrumentos que compõem sistemas de medição projetados, construídos e operados conforme regulamentos e normas específicos da ANP e do Inmetro e que monitoram toda a vida produtiva do campo.

O BMP é recebido e analisado pela ANP, constituindo-se em instrumento fundamental para fiscalização do campo, e estando sujeito a solicitações de informações adicionais às observações e justificativas de variações além do limite tolerado de 15% em relação ao programa anual de produção, já enviadas pelo operador quando da carga no DPP. As respostas a tais solicitações são enviadas junto à carga do mês seguinte.

O **Boletim Mensal de Produção** é publicado mensalmente pela ANP. Ele contém um extrato dos principais dados presentes no banco de dados da ANP a partir das cargas dos operadores, com alguns dados globais, totais do Brasil ou por bacia ou unidade da Federação, e outros discriminados por campo, poço e instalações, exibindo as entidades com maior volume em cada categoria. Atualmente, o boletim é divulgado em formato pdf e em formato dinâmico: [Boletim Dinâmico da Produção em formato BI](#).

Veja também:

- Produção mensal de [CONTEÚDO 1](#) [PÁGINA INICIAL 2](#) [NAVEGAÇÃO 3](#) [BUSCA 4](#) [MAPA DO SITE 5](#)

☰ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?



Legislação aplicável:

Decreto nº 2.705/1998

Boletim da Produção de Petróleo e Gás Natural

03 - Março 2024

(Nenhuma ação disponível)



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Microsoft Power BI

1 de 35

30/03/2024 | Boletim da Produção de Petróleo e Gás Natural – Circulação Externa

Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP

Lista de Tabelas

1. HISTÓRICO DA PRODUÇÃO NACIONAL

- Tabela 1.** Histórico de produção de petróleo – óleo e condensado (Mbb/d)
- Tabela 2.** Histórico de produção de gás natural – GASA e GASN (MMm³/d)
- Tabela 3.** Histórico da movimentação da gás natural (Mm³/d)
- Tabela 4.** Histórico de produção de petróleo e gás natural (Mboe/d)

2. DADOS DE PRODUÇÃO - DISTRIBUIÇÃO

- Tabela 5.** Distribuição da produção de petróleo e gás natural por estado
- Tabela 6.** Distribuição da produção de petróleo e gás natural por bacia
- Tabela 7.** Distribuição da produção de petróleo e gás natural por operador

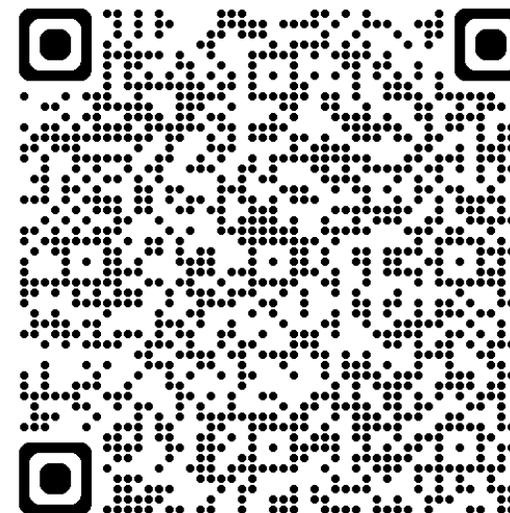
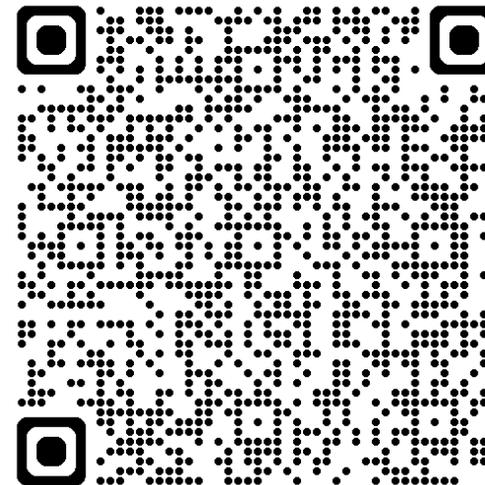
Lista de Abreviaturas

- m³:** metros cúbicos
- bbi:** barris (1m³ ≈ 6,28981 bbi)
- boe:** barris de óleo equivalente (1.000m³ de gás ≈ 6,28981 bbi)
- M:** milhares
- MM:** milhões
- d:** dia
- TLD:** Teste de Longa Duração
- UEP:** Unidade Estacionária de Produção
- GASA:** Gás Natural Associado
- GASN:** Gás Natural Não Associado
- AnC:** Área não Contratada

ENCARTE DE CONSOLIDAÇÃO DA PRODUÇÃO 2023

BOLETIM DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP



Painel Dinâmico de Produção de Petróleo e Gás Natural:

[+ Clique aqui para acessar o painel](#)



Painel Dinâmico
Produção de Petróleo e Gás Natural

Última Atualização
21/05/2024



Informações sobre Produção



Total



Agregada



Comparada



Período



Indicadores



Distribuição

Informações sobre Movimentação



Total



Agregada



Comparada



Período



Total por Instalação



Agregada e Comparada por Instalação

Dados em Tabelas



Tabela Produção



Tabela Movimentação



Tabela Movimentação instalação



Cadastro de Campos



Cadastro de Instalações



Cadastro de Poços



INSTRUÇÕES IMPORTANTES



Sobre o Painel

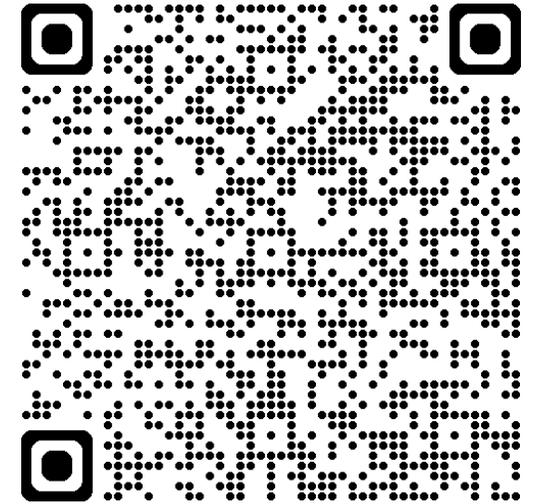


Exportar Dados



Dúvidas e Sugestões

Os dados do painel são preliminares e estão sujeitos a atualizações ao longo do mês. Os dados mensais consolidados podem ser consultados no [Boletim Mensal da Produção de Petróleo e Gás Natural](#)



Individualização da Produção (ou Unitização)

Publicado em 19/08/2020 09h37 | Atualizado em 14/03/2024 13h46

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [v](#)

Eventualmente, reservatórios ou jazidas podem se estender por mais de um bloco exploratório, sendo seus recursos delimitados, algumas vezes, por mais de uma empresa contratada. Nestas situações, é importante que os diferentes contratados trabalhem em conjunto para produzir da maneira mais racional e eficiente possível os recursos dessas jazidas compartilhadas.

Historicamente, a experiência internacional demonstra que a existência de duas ou mais empresas explorando simultaneamente a mesma jazida é complicada. As empresas competem para ver quem extrai petróleo e gás natural mais rápido e, como consequência, causam danos ao reservatório, que tem sua vida produtiva significativamente reduzida.

A solução para racionalizar a produção nestas circunstâncias é o procedimento de individualização da produção ou unitização. Resumidamente, os contratados envolvidos negociam um Acordo de Individualização da Produção (AIP), no qual ficam estabelecidas, entre outras coisas, a participação de cada um na produção daquela jazida e quem será o operador do campo, ou seja, o responsável por conduzir as atividades de produção, que serão executadas de maneira unificada.

A ANP atua como mediadora do processo de individualização da produção e, além de fiscalizar o cumprimento do cronograma de negociações, garante que a harmonização dos termos dos contratos dos campos envolvidos se dará sem afronta ao interesse público, preservando-se o cumprimento dos compromissos de conteúdo local e de pagamento de royalties e outras participações.

Há ainda outros instrumentos utilizados para a Individualização da Produção, cada um específico para atender diferentes cenários, como o **Compromisso de Individualização da Produção (CIP)** e a **Anexação de Áreas**.

Mais detalhes sobre o CIP podem ser conferidos no link abaixo.

- [Compromisso de Individualização da Produção \(CIP\)](#)

A ANP criou um guia para aplicação da **Resolução ANP nº 833/2020**, que regulamenta os critérios de conteúdo local a serem adotados no acordo e no compromisso de individualização da produção e na anexação de áreas nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural. A resolução entrou em vigor em 01/12/2020.

- [Veja aqui o guia](#)

AIPs aprovados envolvendo Áreas não Contratadas (AnC) localizadas na área do pré-sal.

Em cumprimento à Lei nº 12.858/2013, a ANP torna público o mapa das jazidas compartilhadas individualizadas, localizadas no polígono do pré-sal ou em áreas estratégicas, que envolvem áreas sem contrato. Os percentuais de volume original de óleo equivalente estimados para a área não contratada serão constantes dos **Acordos de Individualização da Produção** aprovados pela ANP.

Áreas Envolvidas	Concessionário	Aprovação	Participação	Mapa
		Diretoria ANP		
Tupi, Sul de Tupi e AnC	Tupi Petrosbras 65% / BG 25% / Petrogal 10% Sul de Tupi Petrosbras 100%	RD nº 0171/2019 de 28/02/2019	Tupi: 92,094% Sul de Tupi: 7,355% AnC: 0,551%	Clique aqui
Atapu, Oeste de Atapu e AnC	Atapu ICCI: Petrosbras 100% Oeste de Atapu ICCI: Petrosbras 42,5% Shell 25,0% Total 22,5% e Petrogal 30,0%	RD nº 0516/2019 de 16/08/2019	Atapu ICCI: 82,018% Oeste de Atapu ICCI: 17,032% AnC: 0,950%	Clique aqui
Argonauta (Nautilus) e AnC	Argonauta Shell 80% / ONOC (27%) / QPI (23%)	RD nº 0377/2017 de 29/06/2017	Argonauta - 92,400% AnC - 7,6000%	Clique aqui
Mero e ANC	Mero IPP: Petrosbras 40% Total 20% Shell 20% CNODC 10% CNODC 10%	RD nº 0758/2021 de 09/12/2021	Mero - 96,500% AnC - 3,5000%	Clique aqui

CONTÉUDO [1](#) | PÁGINA INICIAL [2](#) | NAVEGAÇÃO [3](#) | BUSCA [4](#) | MAPA DO SITE [5](#)

Os Sistemas Examinados em 19/08/2020 09h37 | Última atualização em 14/03/2024 13h46 | [Sobre](#) | [Contato](#) | [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#) | [Acessibilidade](#)

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?

- [Sabá e Sabá Bico-de-Osso \(AIP\)](#)
- [Caburé, Caburé Leste, Cardeal do Nordeste e Cardeal do Nordeste Leste \(AIP\)](#)
- [Tartaruga Verde e Tartaruga Verde Sudoeste \(AIP\)](#)
- [Sípia e Sípia Leste \(AIP\)](#)
- [Atapu e Oeste de Atapu \(AIP\)](#)
- [Mero e ANC \(AIP\)](#)

Anexação de áreas

Publicado em 19/08/2020 09h40 | Atualizado em 14/03/2024 13h53

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

A [Resolução ANP nº 38/2016](#) estabeleceu o procedimento de **Anexação de Áreas**, que deve ser adotado para incorporar uma área referente a uma descoberta comercial a uma área de Desenvolvimento ou área de Campo, a pedido do Operador, podendo resultar na extinção de um ou mais contratos. Nos termos do art. 3º desta Resolução, o instituto de Anexação de Áreas é aplicável quando presente, pelo menos, umas das seguintes circunstâncias:

- i) Jazida Dependente em área contígua à área incorporadora; e/ou
- ii) Jazida Compartilhada quando resultar em maior eficiência e economia.

De acordo com o disposto no art. 4º, o Operador poderá solicitar a anexação se atendidas as seguintes condições:

- i) Seja declarada a comercialidade da área a ser anexada;
- ii) A área a ser anexada e a área incorporadora sejam objeto de contratos distintos, detidos pela mesma empresa ou consórcio de idêntica composição e mesmos percentuais de participação;
- iii) Os contratos estejam regidos pelo mesmo regime de exploração e produção.

Conforme art. 6º da Resolução ANP nº 38/2016, a proposta de Anexação de Áreas será submetida à aprovação da ANP, que analisará o pedido no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de solicitação.

Como solicitar:

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

☰ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?



i) Tabela de coordenadas (EXCE) dos vértices do polígono resultante da anexação, conforme o padrão ANP4C;

ii) Shapefiles da nova área de Desenvolvimento, georreferenciados ao DATUM SIRGAS2000; e

iii) Indicação de qual dos contratos de concessão permanecerá vigente ao término do processo de anexação (campo resultante da anexação).

Legislação aplicável:

[Resolução ANP nº 38/2016](#)

Garantias Financeiras de Descomissionamento

Publicado em 19/08/2020 08h57 | Atualizado em 02/04/2024 13h28

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [S](#) [P](#)

O descomissionamento é o conjunto de atividades associadas à interrupção definitiva da operação de instalações, ao abandono permanente e arrasamento de poços, à remoção de instalações, à destinação adequada de materiais, resíduos e rejeitos, à recuperação ambiental da área e à preservação das condições de segurança de navegação local.

Esta atividade é uma obrigação contratual e é realizada ao final da vida produtiva do campo, quando a produção já não é suficiente para sustentar os custos de operação.

Para assegurar o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural a ANP publicou, em 29 de setembro de 2021, a **Resolução ANP nº 854/2021**, que regulamenta procedimentos para apresentação das garantias e instrumentos que assegurem financeiramente essa atividade.

A apresentação de garantias financeiras de descomissionamento de instalações já estava prevista nos contratos de exploração e produção de petróleo e de gás natural firmados entre a ANP e as empresas.

A resolução trouxe previsibilidade quanto ao momento de apresentação da garantia e segurança jurídica quanto aos critérios exigidos para sua aceitação pela ANP, respeitada a baliza de discricionariedade da Agência.

Para tornar ainda mais descomplicado esse processo, a ANP publicou o "Manual para Apresentação de Garantia de Descomissionamento". Neste documento são oferecidas valiosas orientações aos contratados sobre as características de cada modalidade de garantia, os critérios de aceitabilidade, bem como os procedimentos para o correto cumprimento desta obrigação contratual. Assim, a leitura atenta desse manual se mostra altamente recomendada para as empresas que possuam campos com produção de hidrocarbonetos no Brasil.

Acesse o [Manual para apresentação de Garantia de Descomissionamento](#) e seus anexos abaixo.

- [Anexo I](#)
- [Anexo II](#)
- [Anexo III](#)

Valor da Garantia

A Resolução ANP nº 854/2021 instituiu o Modelo de Aporte Progressivo (MAP), que estabelece uma métrica de aporte anual, ao logo da vigência do contrato de exploração e produção dos hidrocarbonetos para o valor a ser garantido anualmente.

Por este modelo, o contratado aporta anualmente os valores calculados pelo MAP, devendo o total do descomissionamento estar garantido dois anos antes do final das reservas ou do contrato (o que ocorrer primeiro).

O valor do aporte anual é calculado em 31 de março do ano da sua apresentação e publicado no site da ANP, com vigência até 31 de março do ano subsequente.

Os valores anuais para o aporte de garantias por campo estão disponíveis em formato Power BI e Excel:

- [Valor a ser garantido por campo em 2024 \(Power BI\)](#)
- [Valor a ser garantido em 2024 \(Excel\)](#)
- [Valor a ser garantido em 2023 \(Excel\)](#)

Seguro Garantia

Após a publicação da Resolução ANP nº 854/2021, que utilizava a Circular Susep nº 477/2013 para construção das cláusulas da modalidade de seguro garantia, houve a alteração da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados (Susep) sobre o assunto.

Assim, a ANP publicou a **Resolução ANP nº 925/2023** que alterou o clausulado em linha e com as mais novas regulamentações da Susep, permitindo a emissão de novos seguros.

Adicionalmente, a ANP abriu consulta pública sobre o tema, a **Consulta e Audiência Públicas nº 6/2023**, para a participação dos interessados sobre as alterações realizadas e, eventualmente, a inclusão de outros aprimoramentos no modelo de seguro de descomissionamento.

- Veja as informações sobre a [Consulta e Audiência Públicas nº 6/2023](#), sobre a revisão do modelo de seguro garantia

Modelo Alternativo de Seguro Garantia

Até o momento da publicação da alteração regulatória de que trata a **Consulta e Audiência Públicas nº 6/2023**, está permitida a submissão de seguro garantia alternativo ao indicado no modelo constante da **Resolução ANP nº 925/2023**, para cumprimento do prazo de apresentação da garantia financeira de descomissionamento: [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#)

☰ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?



conferindo prazo para a submissão do instrumento revisado ou para substituição do seguro por outra modalidade.

A decisão foi comunicada aos Operadores por meio do **Ofício-Circular nº 15/2023/SDP/ANP-RJ** e ratificada na Resolução de Diretoria nº 510/2023.

[Veja aqui o modelo de seguro garantia para execução das operações de descomissionamento de instalações.](#)

Custo do Descomissionamento – Certificação, Casos Análogos e Cotação

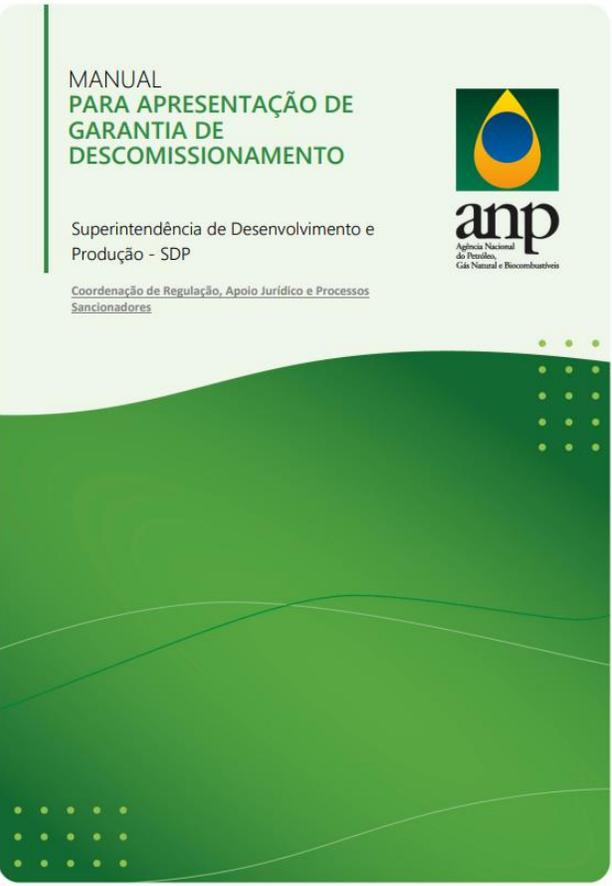
Clique no link a seguir para informações sobre [Custo do Descomissionamento – Certificação, Casos Análogos e Cotação](#)

Legislação aplicável:

- [Resolução ANP nº 854/2021](#)
- [Resolução ANP nº 925/2023](#)

Acesse o [Manual para apresentação de Garantia de Descomissionamento](#) e seus anexos abaixo.

- [Anexo I](#)
- [Anexo II](#)
- [Anexo III](#)



anp | Painel Dinâmico SDP - Garantia financeira - MAP
Valor a ser Garantido por Campo 2024

Campo: Todos | Bacia: Todos | Operador - nome fantasia: Todos | Operador - razão social: Todos | Ambiente: Todos | Situação: Todos

Campo	Bacia	Operador	Situação	Valor a ser garantido (R\$)
ALBACORA	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Produção	8.085.895.092,60
CAMORIM	Sergipe	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	4.969.131.510,00
NAMORADO	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	3.480.252.453,70
TUPI	Santos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Produção	3.193.116.942,58
GUARICEMA	Sergipe	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	3.004.591.640,00
BARRACUDA	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Produção	2.523.821.707,12
CAIOBA	Sergipe	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	2.511.295.896,10
BIJUPIRÁ	Campos	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA.	Em Devolução	2.415.871.355,40
ARGONAUTA	Campos	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA.	Produção	2.275.812.004,33
PEREGRINO	Campos	EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA.	Produção	2.243.756.397,89
URUGUÁ	Santos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Produção	1.821.147.496,40
RONCADOR	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Produção	1.776.706.754,93
CHERNE	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	1.731.442.677,90
GAROUPA	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	1.634.614.796,30
MALHADO	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	1.568.728.328,10
DOURADO	Sergipe	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	1.552.830.832,00
MARLIM LESTE	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Produção	1.547.918.938,90
VIOLA	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	1.530.432.713,00
MARLIM SUL	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Produção	1.520.610.550,50
SAPINHOÁ	Santos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Produção	1.520.292.770,36
GOLFINHO	Espirito Santo	BW ENERGY MAROMBA DO BRASIL LTDA	Produção	1.501.716.205,03
CONGRO	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	1.478.275.360,00
CORVINA	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Em Devolução	1.368.757.146,60
CARATINGA	Campos	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Produção	1.238.571.449,80

O painel dos valores a serem garantidos contém todos os campos disponíveis na base de dados da ANP, contudo o momento da apresentação da garantia dependerá do início da produção do campo, assim a garantia deverá ser apresentada:

- até 30 de junho de cada ano para os campos que tenham iniciado sua produção há 180 dias ou mais;
- 180 dias após o início da produção; ou
- como condição para assinatura de termo aditivo para cessão de contratos de exploração e produção.

Os valores também são válidos para atualização de garantias de descomissionamento já apresentadas anteriormente à ANP.

Caso o campo operado pela empresa não apareça na listagem, por favor entrar em contato pelo email: garantiadecomissionamento@anp.gov.br.

Devolução de áreas

Publicado em 19/08/2020 09h54 Atualizado em 20/03/2024 10h33

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [v](#) [w](#)

Devolução de Áreas (Total ou Parcial)

A devolução total ou parcial de áreas à União pode ocorrer, por iniciativa do concessionário ou contratado, a qualquer momento durante a fase de Produção. A devolução pode também ocorrer quando da extinção do contrato de pleno direito, sendo o concessionário ou contratado comunicado pela ANP para que realize os trâmites formais para a sua efetivação.

Veja abaixo mais detalhes sobre a devolução de áreas na fase de Produção:

Devolução Total (Terminação Antecipada do Contrato)

O ato da devolução total implica na interrupção das atividades de produção no campo objeto da terminação antecipada do contrato, exceto das de desativação de instalações e de recuperação ambiental.

A **Resolução ANP nº 817/2020** define os procedimentos para a devolução de áreas de concessão, além do regramento para o descomissionamento de instalações de exploração e produção. O operador deve encaminhar o Programa de Descomissionamento de Instalações (PDI) à Superintendência de Segurança Operacional (SSO), que estará sujeito à aprovação pela ANP, contemplando todos os trabalhos e intervenções necessárias à desativação da área, incluindo o abandono de poços, desativação das instalações, recuperação ambiental e outras ações previstas em um cronograma de atividades.

Após concluídos os trabalhos do programa aprovado, o concessionário ou contratado submeterá à aprovação, pela SSO, do Relatório de Descomissionamento de Instalação (RDI), contendo o resultado dos trabalhos de desativação e de recuperação realizados.

Por fim, a Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) submeterá, à Diretoria Colegiada da ANP, a proposta de rescisão do contrato.

No **Painel Dinâmico de Campos em Desenvolvimento e Produção** estão listados todos os campos devolvidos ou em processo de devolução.

Devolução Parcial

O ato da devolução parcial consiste na devolução, pelo concessionário ou contratado, por iniciativa própria ou por determinação da ANP, de parcela(s) da área de desenvolvimento do campo.

O parágrafo 9.2 da cláusula nona do seu contrato de concessão (referência: Rodada Zero) estabelece que "a área de desenvolvimento a que se refere o parágrafo 9.1 (a) estará circunscrita por uma única linha traçada segundo um reticulado de 9.375" (nove segundos e trezentos e setenta e cinco milésimos) de latitude por 9.375" (nove segundos e trezentos e setenta e cinco milésimos) de longitude, de modo a abranger, além de uma faixa circundante de segurança técnica de no máximo 1 (hum) km, a totalidade da jazida ou jazidas a serem produzidas, determinada com base nos dados e informações obtidas ao longo da exploração e avaliação, e de acordo com as boas práticas da indústria do petróleo".

A proposta de devolução parcial deve ser encaminhada por carta, via **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, à SDP. A carta deverá ser peticionada em um novo processo do tipo "Aprovação: Devolução de Áreas e Desativação de Instalações" e conterá, minimamente:

- i) Tabela de coordenadas (Excel) dos vértices da nova área de desenvolvimento proposta pelo operador para o campo, conforme o Padrão ANP4C;
- ii) Shapefiles da nova Área de Desenvolvimento, georreferenciados ao DATUM SIRGAS2000, e
- iii) Confirmação da inexistência de instalações de produção (poços, tanques, linhas, dutos, etc.) nas porções da área de desenvolvimento a serem devolvidas à União, ainda passíveis de descomissionamento.

Em caso de existência de instalações de produção nas porções da área de desenvolvimento a serem devolvidas à União, um Programa de Descomissionamento de Instalações (PDI) poderá ser, eventualmente, solicitado ao operador. Ao término do processo, será firmado um Termo de Rescisão Parcial Contratual entre a ANP e o operador, onde constarão as novas coordenadas da área de desenvolvimento do campo.

Nominação de Áreas em Devolução ou Devolvidas

Destaca-se que as empre **CONTEÚDO 1** **PÁGINA INICIAL 2** **NAVEGAÇÃO 3** **BUSCA 4** **MAPA DO SITE 5** manente por meio do

☰ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?



Para nominar uma área, basta preencher o formulário constante no Anexo da **Resolução ANP nº 837/2021** e remeter à ANP por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A nominação de Bloco Exploratório deverá ser encaminhada à Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG) e a nominação de "Áreas Inativas com Acumulações Marginais", à SDP.

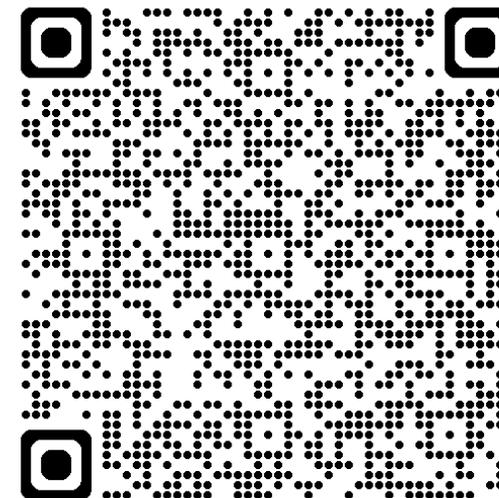
A nominação de áreas na modalidade de "Áreas Inativas com Acumulações Marginais", contudo, deve ter, como pré-requisito, a existência, nestas, de instalações de produção (essencialmente, poços) passíveis de serem reabilitadas por um eventual novo operador.

Tags: [devolução](#), [plano de devolução áreas](#), [Devolução de Área](#), [descomissionamento](#), [desativação](#)



No [Painel Dinâmico de Campos em Desenvolvimento e Produção](#) estão listados todos os campos devolvidos ou em processo de devolução.

+ [Acesse o Painel Dinâmico de Campos em Desenvolvimento e Produção](#)



anp | Painel Dinâmico
Campos devolvidos ou em devolução

Filtros: Campo: Todos | Bacia: Todos | Ambiente: Todos | Situação do Campo: Todos

Campos	Bacia	Ambiente	Situação	Último mês com produção
ACAUÃ LESTE	Potiguar	TERRA	Devolvido	
AGULHA	Potiguar	MAR	Em Devolução	03/2020
ALAGAMAR	Sergipe	TERRA	Devolvido	10/1972
ALBATROZ	Espírito Santo	TERRA	Em Devolução	
ANEQUIM	Campos	MAR	Em Devolução	11/2018
ARACUÃ	Sergipe	TERRA	Devolvido	12/2012
ÁREA DO ALS032	Alagoas	MAR	Devolvido	
ÁREA DO BAS104	Cumuruxatiba	MAR	Devolvido	
ÁREA DO BAS-48	Cumuruxatiba	MAR	Devolvido	
ÁREA DO BAS-60	Espírito Santo	MAR	Devolvido	11/1995
ÁREA DO BAS-85	Espírito Santo	MAR	Devolvido	
ÁREA DO BAS-86	Espírito Santo	MAR	Devolvido	
ÁREA DO CES066	Ceará	MAR	Devolvido	
ÁREA DO PAS-011	Pará - Maranhão	MAR	Devolvido	
ÁREA DO RJS-150	Campos	TERRA	Devolvido	03/1985
ARRAIA	Cumuruxatiba	MAR	Em Devolução	
ATUM	Ceará	MAR	Em Devolução	03/2020
BAGRE	Campos	MAR	Em Devolução	03/2020
BARRA DO IPIRANGA	Espírito Santo	TERRA	Em Devolução	08/2015
BAUNA SUL	Santos	MAR	Devolvido	
BEIJA-FLOR	Recôncavo	TERRA	Em Devolução	03/2006
BIJUPIRÁ	Campos	MAR	Em Devolução	12/2020
BIQUARA	Potiguar	MAR	Em Devolução	07/2012
CABOCINHO	Potiguar	TERRA	Em Devolução	01/2014

Microsoft Power BI | 4 de 4 | 76%



Fase de Reabilitação é o período contratual que se inicia com a assinatura do contrato de concessão de áreas com acumulações marginais e termina com a sua declaração de comercialidade ou com o encerramento do prazo definido contratualmente. É durante essa fase que o operador deve cumprir o programa de trabalho inicial (PTI) compromissado para a área à época de sua licitação. O objetivo do PTI é restabelecer as condições operacionais da área, com vistas à retomada de sua produção.

Nessa etapa, é aberto processo no [Sistema Eletrônico de Informação \(SEI\)](#) para aprovação do relatório final da fase de reabilitação, que abrange o cumprimento do PTI, e a análise para liberação da garantia financeira, acompanhada de apresentação do contrato de concessão de áreas inativas com acumulações marginais.

Cabe ressaltar que é necessária a autorização da prorrogação do prazo para confirmação dos poços pelos quais o concessionário assumirá a responsabilidade quanto ao abandono, da postergação da declaração de comercialidade, e da redução ou do cancelamento das garantias financeiras relativas ao cumprimento dos programas de trabalho inicial dos contratos oriundos das rodadas das áreas com acumulações marginais.



Declaração de Utilidade Pública (DUP)

Publicado em 20/05/2024 16h46

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

A Lei n° 9.478/97, no inciso VIII do seu art. 8°, concede à ANP a competência para "(...) instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública (DUP), para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais".

Nos termos dos contratos de concessão, mediante solicitação fundamentada do concessionário, a ANP instruirá processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, dos bens imóveis necessários ao seu cumprimento.

A Resolução ANP n° 44/2011 estabelece os procedimentos gerais para a declaração de utilidade pública das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, dutos e terminais, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa.

[CONTEÚDO 1](#) [PÁGINA INICIAL 2](#) [NAVEGAÇÃO 3](#) [BUSCA 4](#) [MAPA DO SITE 5](#)

☰ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?



O pedido de declaração de utilidade pública deve ser encaminhado por carta, via [Sistema Eletrônico de Informação \(SEI\)](#), à Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP).

A carta deverá ser peticionada em um novo processo do tipo "declaração de utilidade pública: áreas de exploração e produção" e conterá requerimento formulado pela pessoa jurídica interessada, assinado por representante legal ou preposto devidamente constituído por procuração, acompanhado de todos os documentos e informações exigidas pela Resolução ANP n° 44/2011.

Em caso de eventual conflito com superficiário, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seus dados para contato (nome completo do superficiário, endereço físico e e-mail), de forma a oportunizar à SDP notificá-lo a se manifestar quanto as alegações trazidas pela empresa, em observância ao contraditório e à ampla defesa, assegurados pelo inciso LV do art. 5° da Constituição Federal.



A SDP, entretanto, sempre recomenda que, antes de iniciar um processo de declaração de utilidade pública, a empresa realmente esgote, junto ao superficiário da área, toda e qualquer possibilidade de solução amigável para o impasse.

Legislação aplicável

[Resolução ANP n° 44/2011](#)

#5

Orientações adicionais para concessionários e contratados

- Catálogo de E&P
- Manuais e cargas na Fase de Produção
- Ofícios circulares para contratados na Fase de Produção
- Legislação Aplicável
- FAQ – Desenvolvimento e Produção
- Apresentações e Eventos

Catálogo de E&P

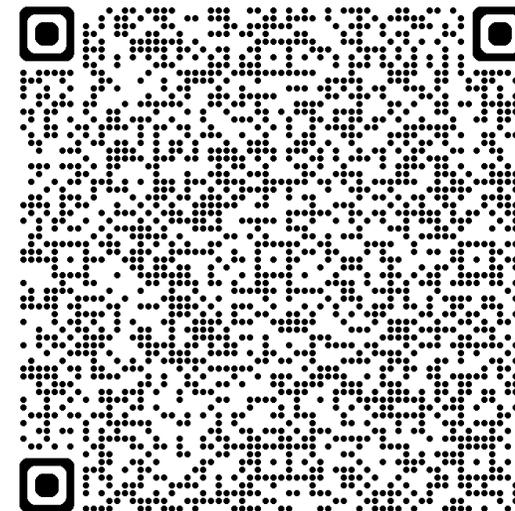
Publicado em 07/07/2023 11h30 | Atualizado em 14/08/2023 14h31

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#)

O Catálogo de E&P é um guia de informações que os operadores de blocos exploratórios, campos e áreas com acumulações marginais devem enviar à ANP, assim como um resumo dos prazos, sistemas de carga, formas de envio e regulamentações aplicáveis.

A planilha contém um resumo informativo, devendo os operadores tomarem conhecimento das regulamentações na íntegra. Confira no link abaixo a relação de formulários e modelos de relatórios que devem ser enviados à ANP pelos concessionários/contratados.

[+ Catálogo de E&P](#) (atualizado em 14/08/2023)



Manuais e cargas na Fase de Produção

Publicado em 08/03/2023 15h05 | Atualizado em 14/06/2023 14h37

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#)

A ANP disponibiliza nesta seção manuais e modelos de arquivos dos documentos que devem ser enviados pelas empresas contratadas, via sistema acompanhamento das atividades relativas à fase de produção dos contratos de concessão, cessão onerosa e de partilha de produção.

O sistema i-SIGEP encontra-se fora de operação para acesso por usuários externos. Portanto, as cargas do i-SIGEP estão sendo realizadas internam^{te} pela ANP a partir de arquivos que devem ser enviados pelos operadores para o endereço eletrônico cargas_sdp@anp.gov.br, conforme instruções: OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2022/SDP/ANP-RJ.

Para acessar os sistemas DPP e i-ENGINE utilize os links abaixo:

- DPP - <https://dpp.anp.gov.br/>
- i-ENGINE - <https://engine.anp.gov.br/>

Sistema	Prefixo	Manual	Modelo
DPP	081	Notificação de Perfuração de Poço - NPP	Arquivo
DPP	082	Relatório Final de Perfuração - FP	Arquivo
DPP	087	Programa Anual de Trabalho - PAT	Arquivo
DPP	089	Programa Anual de Produção Campo - PAP-CAMPO	Arquivo
DPP	090	Programa Anual de Produção UEP - PAP-UEP	Arquivo
DPP	092	Boletim Mensal de Produção Campo - BMP-CAMPO	Arquivo
DPP	093	Boletim Mensal de Produção UEP - BMP-UEP	Arquivo
DPP	094	Boletim Mensal de Produção Xisto - BMP-XISTO	Arquivo
DPP	055	Cadastro de Instalações	-
DPP	056	Cadastro de Equipamentos	-
DPP	058	Cadastro de Dutos	-
DPP	067	Resultado de Poço	-
DPP	071	Exclusão de Resultado de Poço	-
i-ENGINE	007	Situação operacional de Poços - SOP	Arquivo
i-ENGINE	011	Status de Poço - SP	Arquivo
i-ENGINE	052	Boletim Anual de Reservas - BAR	Arquivo
i-ENGINE	031	Zonas Produtoras	Arquivo
i-ENGINE	032	Reservatórios	Arquivo
i-SIGEP	RFP_PROD	Relatório Final de Poço Exploratório	Arquivo
DPP	RFP	Relatório Final de Poço Exploratório	Arquivo
i-SIGEP	ND	Notificação de Descoberta	Arquivo
i-SIGEP	RFCP	Relatório de Completação de Poço	Arquivo
i-SIGEP	CS	Cadastro de Sondas	Arquivo
i-SIGEP	UEP	Cadastro de Instalações	Arquivo
i-SIGEP	PD	CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5	

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

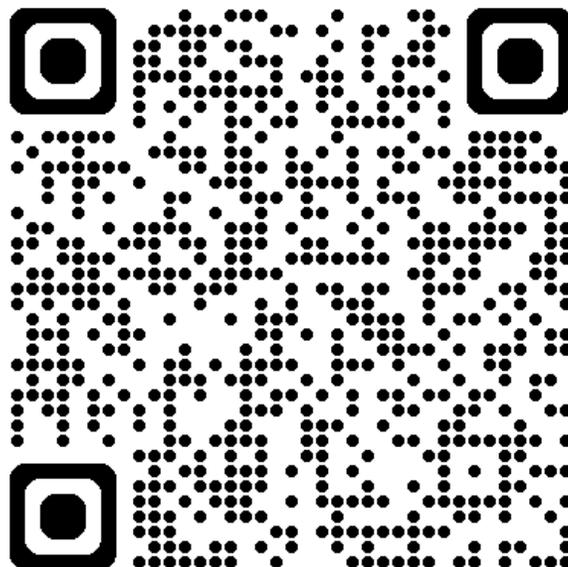
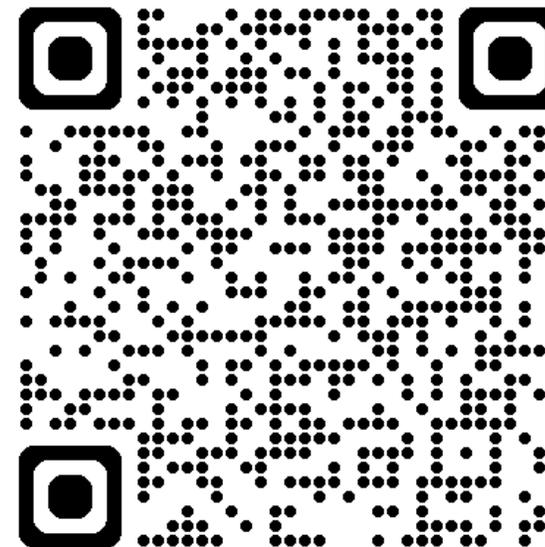
O que você procura?

i-SIGEP	CRP	Comunicação de Reentrada em Poço	Arquivo
i-SIGEP	NCRP	Notificação de Conclusão de Reentrada em Poço	Arquivo

Para acessar os sistemas DPP e i-ENGINE utilize os links abaixo:

• DPP - <https://dpp.anp.gov.br/>

• i-ENGINE - <https://engine.anp.gov.br/>



Ofícios circulares para contratados na Fase de Produção

Publicado em 17/03/2023 09h52 | Atualizado em 25/04/2024 12h47

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#)

A ANP disponibiliza nesta seção os Ofícios Circulares emitidos desde 2016 às empresas contratadas na Fase de Produção. Seu objetivo é comunicar instruções sobre determinado procedimento, orientações ou esclarecimentos adicionais acerca de algum dispositivo regulamentar, implantação de cargas via sistema, além de qualquer outra comunicação de interesse geral. Visando o princípio da transparência, os ofícios podem ser consultados pelo público em geral e, principalmente, pelos contratados que começaram a operar no Brasil após sua emissão.

Os ofícios foram disponibilizados de forma íntegra, conforme emitidos na época. Portanto, alguns desses podem conter instruções revogadas por ofícios circulares ou resoluções subsequentes. Além disso, modelos de carga enviados em ofícios circulares comunicando sua homologação ou implantação podem ter sofrido alterações posteriores.

Veja abaixo, por ano, os ofícios circulares emitidos para os contratados na Fase de Produção.

▼ 2024

▼ 2023

▼ 2022

[CONTEÚDO](#) 1 [PÁGINA INICIAL](#) 2 [NAVEGAÇÃO](#) 3 [BUSCA](#) 4 [MAPA DO SITE](#) 5

☰ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?

▼ 2020

▼ 2019

▼ 2018

▼ 2017

▼ 2016

Legislação Aplicável

Legislação aplicável à Fase de Produção

Publicado em 11/07/2023 12h40

Atualizado em 11/07/2023 16h51

Compartilh

Veja abaixo a legislação aplicável à fase de produção de petróleo e gás natural.

- Planos de Desenvolvimento: [Resolução ANP nº 17/2015](#)
- Boletim Anual de Reservas: [Resolução nº 47/2014](#)
- Programa Anual de Produção: [Portaria ANP nº 100/2000](#)
- Programa Anual de Trabalho/Orçamento: [Portaria ANP nº 123/2000](#)
- Queima extraordinária de gás natural: [Resolução ANP nº 806/2020](#)
- Anexação da Produção: [Resolução ANP nº 38/2016](#)
- Compromisso de Individualização da Produção: [Resolução ANP nº 867/2022](#)
- Construção e operação de dutos de escoamento ou transferência de hidrocarbonetos integrantes e não integrantes:

Resolução ANP nº 17/2015

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

☰ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?

- Autorização de abandono permanente de poços: [Resolução ANP nº 46/2016](#)
- Desativação de campos: [Resolução ANP nº 817/2020](#)
- Reversão de bens: [Resolução ANP nº 817/2020](#)
- Garantias Financeiras para Descomissionamento: [Resolução ANP nº 854/2021](#)

FAQ – Desenvolvimento e Produção

Publicado em 21/07/2023 16h15 | Atualizado em 24/07/2023 08h50

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [🔗](#)

A ANP disponibiliza um documento (FAQ) com respostas às dúvidas mais recorrentes do público. O FAQ responde questionamentos feitos através de diversos canais da ANP, acerca de temas referente ao Desenvolvimento e Produção .

Acesse as [Perguntas e Respostas sobre Desenvolvimento e Produção](#) (atualizado em 21/07/2023)

Perguntas Frequentes

Publicado em 10/08/2020 12h45 | Atualizado em 21/07/2023 16h10

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [🔗](#)

^ Agente Econômico

- ▼ Dados Técnicos
- ▼ Descomissionamento
- ▼ Distribuidores
- ▼ Amostra-testemunha
- ▼ Exploração e Produção
- ^ Desenvolvimento e Produção

▼ 1) Onde obter informações sobre o arcabouço regulatório da ANP relativo as regras e procedimentos aplicáveis à fase de Produção?

▼ 2) Onde obter instruções sobre procedimentos, orientações ou esclarecimentos adicionais referentes algum dispositivo regulamentar, implantações de novas cargas via sistema, além de qualquer outra comunicação de interesse geral?

▼ 3) Onde obter os dados referentes à Exploração e Produção?

▼ 4) Onde encontrar informações atualizadas sobre a situação atual dos poços perfurados?

▼ 5) Como devem ser enviadas as informações dos operadores?

▼ 6) A ANP fornece modelos de arquivo dos documentos que devem ser enviados pelas operadoras para o acompanhamento das atividades relativas à fase de Produção?

▼ 7) Pode-se obter acesso integral ao Plano de Desenvolvimento?

▼ 8) O operador deverá solicitar previamente à ANP a autorização de queimas extraordinárias?

▼ 9) Quando o operador deverá solicitar a convalidação de queimas?

CONTEÚDO 1 | PÁGINA INICIAL 2 | NAVEGAÇÃO 3 | BUSCA 4 | MAPA DO SITE 5

≡ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

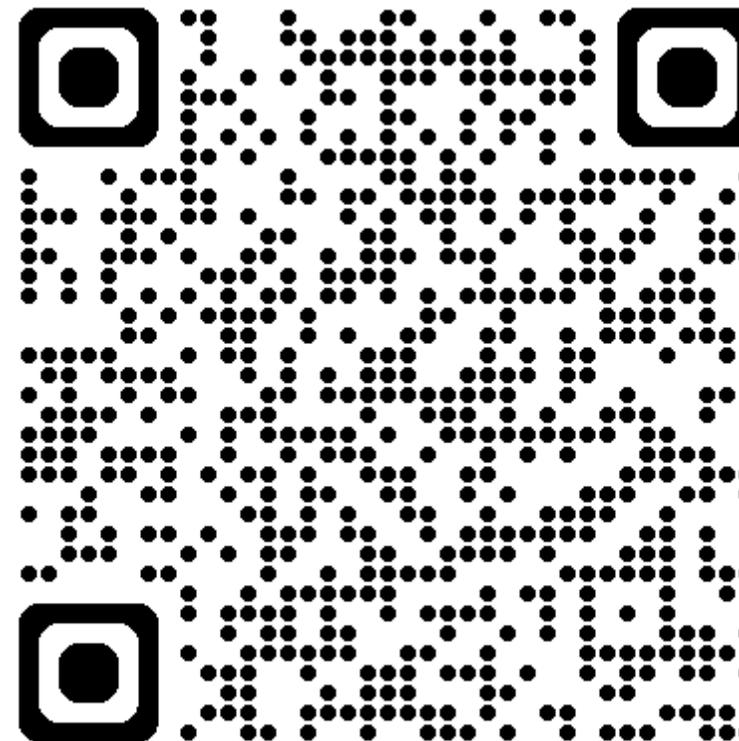
O que você procura?

produção em campos de petróleo e gás natural?

▼ 12) Quais os procedimentos para a devolução de áreas de concessão na fase de Produção?

▼ 13) A ANP intermedia as negociações entre os proprietários de terra (superficiais) e os operadores?

▼ 14) Pessoas físicas podem exercer a atividade de produção de petróleo?



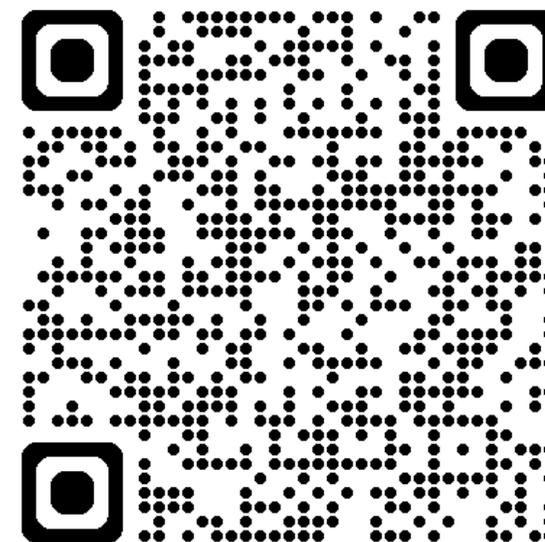
• Apresentações e Eventos

[Workshop Garantias de Descomissionamento \(youtube.com\)](#)

O evento começará em instantes

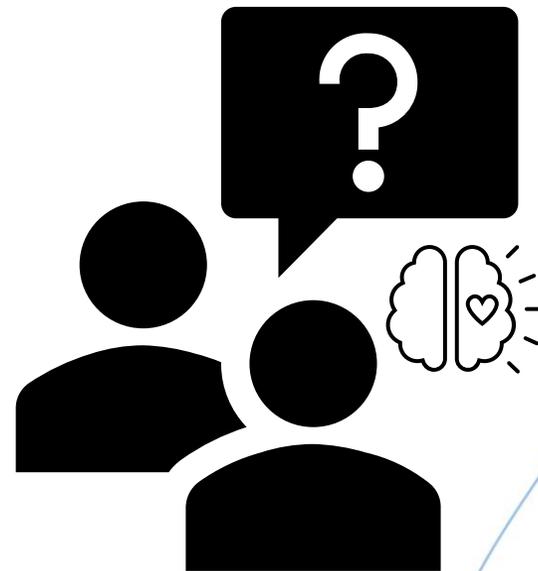
Workshop Garantias de Descomissionamento

Data: 14 de agosto de 2023
Horário: das 10h às 16h



Workshop Garantias de Descomissionamento

#Dúvidas e Sugestões



Demandas_SDP@anp.gov.br

OBRIGADA!



Karen Alves

Coordenadora de Gestão Organizacional (SDP/ANP)



anp

Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis